



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Eliziana da Silva
Assessor Tec. Legislativo
5/11/2008

Dispõe sobre a atuação da Administração Pública durante o processo de transição governamental.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O processo de transição de mandato de Prefeito do Município de Horizonte obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças representar a administração municipal nos trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 3º O candidato proclamado eleito pela Justiça Eleitoral poderá indicar equipe de transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas aos programas e projetos do Governo Municipal, bem como à documentação de que trata o Anexo I desta Lei.

§ 1º A indicação a que se refere este artigo far-se-á por meio de ofício ao Prefeito Municipal, na forma do Modelo 01, parte integrante desta Lei, contendo os nomes dos integrantes, destacando o responsável pela coordenação da equipe de transição.

§ 2º A indicação será protocolizada e iniciará o processo de transição governamental.

§ 3º A equipe de transição será composta por, no máximo, cinco membros, sem ônus para o Município.

§ 4º Quando a indicação recair em servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo, o mesmo será colocado à disposição da equipe de transição, sem qualquer prejuízo à percepção da remuneração que lhe é devida pelo cargo efetivo.

Art. 4º A documentação referida no artigo anterior será objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo II desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

§ 1º O cronograma referido neste artigo observará os prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro, de que trata o art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, e à elaboração de relatórios previstos em lei.

§ 2º O coordenador da equipe de transição dará quitação de toda a documentação recebida da administração municipal, em formulário-padrão, conforme o Modelo 02, parte integrante desta Lei, que será juntado ao processo de transição.

Art. 5º Os pedidos de informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito, conforme o Modelo 03, parte integrante desta Lei, e encaminhados ao Secretário de Finanças, a quem competirá requisitar das demais secretarias as informações solicitadas e encaminhá-las à equipe de transição.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças a fixação dos prazos para atendimento das solicitações de que trata o *caput* deste artigo, limitada a, no máximo, cinco dias úteis.

Art. 6º A equipe de transição poderá convidar representantes das Secretarias Municipais, para esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos às informações apresentadas.

§ 1º O convite de que trata o *caput* deste artigo será formulado conforme o Modelo 04, parte integrante desta Lei, e entregue ao Secretário de Finanças que agendará a reunião no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 7º As reuniões da equipe de transição com o Secretário de Finanças e com os representantes das secretarias serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento às demandas apresentadas, conforme o Modelo 05, parte integrante desta Lei.

Art. 8º O Prefeito Municipal garantirá a infra-estrutura necessária aos trabalhos da equipe de transição, incluindo espaço físico e acesso a equipamentos de informática.

Art. 9º As mesmas dependências e equipamentos utilizadas pela equipe de transição serão disponibilizadas, no período de primeiro a trinta de janeiro, à equipe do Prefeito cujo mandato findou em trinta e um de dezembro, para que possam ser concluídos os lançamentos contábeis para o encerramento do exercício, inclusive a elaboração do Balanço Geral do exercício encerrado, organizada a documentação e impressos os relatórios do período.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Art. 10. Observado o disposto no artigo anterior, não poderão ser retirados das dependências e arquivos do Município, ainda que por breve espaço de tempo, quaisquer documentos, equipamentos, programas de informática e bases de dados necessários à continuidade das atividades administrativas da municipalidade.

Parágrafo único. Quando não for viabilizada a conclusão dos trabalhos nas dependências da Prefeitura Municipal, como estabelecido no artigo anterior, os documentos e o programa de informática utilizado para os lançamentos contábeis, exclusivamente, poderão ser retirados sob Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Secretário de Finanças em 31 de dezembro, conforme Modelo 06, parte integrante desta Lei, devendo ser restituídos até o dia trinta de janeiro.

Art. 11. Após a posse, o Prefeito Municipal poderá substituir os membros da equipe de transição por membros da sua equipe de governo, que dará seguimento aos trabalhos até a sua conclusão.

§ 1º A administração instalada em primeiro de janeiro, quando solicitada, fornecerá ao representante da administração encerrada os extratos bancários das contas-correntes e de aplicações financeiras relativos ao mês de dezembro, não liberados pelas instituições bancárias até o dia trinta e um de dezembro.

§ 2º A representação da equipe que deixou o cargo em trinta e um de dezembro será mantida até a conclusão dos trabalhos e entrega da documentação alusiva ao encerramento do exercício.

Art. 12. Até o quinto dia útil do mês de janeiro, cópias do processo de transição governamental, contendo todos os comprovantes de entrega/recebimento de documentos, atas e relatórios elaborados até o terceiro dia útil do mês de janeiro, devidamente assinados e rubricados por todos os participantes, serão encaminhados:

- a) ao ex-prefeito, que deixou o cargo em trinta e um de dezembro;
- b) ao representante do Ministério Público no Município;
- c) ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) à Câmara de Vereadores do Município;
- e) à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

§ 1º Após a entrega dos documentos relacionados ao encerramento do exercício, em trinta de janeiro, será lavrado o Termo de Encerramento do Processo de Transição, conforme Modelo 07, e comunicado aos órgãos referidos nas alíneas "b" a "e" do caput deste artigo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

§ 2º À administração instalada em primeiro de janeiro compete encaminhar aos órgãos de controle, nos prazos estabelecidos, os documentos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 13. Se até o dia dez de novembro não houver indicação da equipe de transição, a administração municipal elaborará o cronograma de que trata o Anexo II e providenciará toda a documentação referida no Anexo I, que será entregue ao Prefeito eleito em primeiro de janeiro, exceto os documentos relativos ao mês de dezembro e ao encerramento do exercício, que serão entregues em trinta de janeiro, conforme o cronograma.


Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Prefeito que encerra o mandato em trinta e um de dezembro dará ciência aos órgãos referidos no artigo anterior, das providências adotadas.

Art. 14. Se o Prefeito em exercício não propiciar os meios e condições para a realização do processo de transição, na forma definida nesta lei, o Prefeito eleito dará ciência ao Ministério Público, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, todas as medidas necessárias para a realização dos atos autorizados por esta Lei, objetivando a sua adequada aplicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 24 de outubro de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

(Modelo 01)

MODELO, de de 2.....

Ofício Nº

Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº, de de de 2....., indico a Comissão de Transição Governamental, com plenos poderes para representar-me, composta dos seguintes membros:

1. (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE)
2. (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE)
3. (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE)
4. (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE)
5. (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE)

A coordenação da equipe ficará sob a responsabilidade do Sr. que, na sua ausência, será substituído pelo Sr.

Atenciosamente

(nome)
Prefeito Eleito

Ao
Exmo. Sr.
(nome)
Prefeito Municipal de Horizonte - CE.

RECEBIDO EMde de 2.....

(nome)
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

(Modelo 02)

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Identificação do documento

1.1. Leis:

Nº	Data	Ementa

1.2. Outros:

(Relacionar conforme a discriminação do Anexo I)

2. Observações:

Data: de de 2.....

Representante da Prefeitura

Assinatura:
Nome:

Recebi os documentos acima
relacionados
Representante da Comissão:

Assinatura:
Nome:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

(Modelo 03)

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

A Comissão de Transição Governamental de Horizonte, por seu Coordenador, solicita as seguintes informações:

(Especificar detalhadamente a(s) informação(ões) que deseja receber)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Data: de de 2.....

Solicitante:

Representante da Prefeitura:

Assinatura
Nome:

Assinatura:
Nome:

Declaro o atendimento à(s) seguintes solicitação(ões):

Nº da Solicitação	Data:	Assinatura:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

(Modelo 04)

CONVITE

A Comissão de Transição Governamental de Horizonte, por seu Coordenador, convida o Secretário Municipal de a prestar esclarecimentos quanto as seguintes informações:

(Especificar detalhadamente a(s) informação(ões) que necessitam de esclarecimentos adicionais)

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.

Data: de de 2.....

Solicitante:

Representante da Prefeitura:

Assinatura
Nome:

Assinatura:
Nome:

Informo que o atendimento ao convite formulado ao Secretário Municipal de será atendido em .../.../.... àshoras.

Representante da Prefeitura:

CIENTE:
Coordenador Comissão de Transição:

Assinatura
Nome:

Assinatura:
Nome:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(Modelo 06)

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu,, Secretário de Finanças do Município de Horizonte, até 31/12, assumo inteira responsabilidade pelo programa de contabilidade e pelos documentos de despesa das unidades gestoras do Município, referentes ao mês de dezembro de 2008, retirados conforme a autorização contida no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 677, de 24 de 2008, para conclusão dos lançamentos contábeis e encerramento dos balanços, comprometendo-me a devolvê-los até o dia 30 de janeiro de 2009, juntamente com a documentação relacionada no Cronograma de que trata o Anexo II da referida Lei Municipal.

Horizonte, de de 2008

Assinatura do responsável

Testemunhas:

Assinatura
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

CIENTE:
Data:/...../.....

Assinatura
Nome:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

(Modelo 07)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Horizonte, representada pelo Sr. Fulano de Tal, ocupante do cargo ???, e o Sr. Fulano dos Anzóis, representante da administração finda em 31 de dezembro, declaram encerrado o Processo de Transição Governamental iniciado em/...../....., tendo sido cumpridas as obrigações das partes, na forma disposta na Lei Municipal nº 677, de 24/10/2008, observados os prazos estipulados no Anexo II da referida Lei, com a entrega, nesta data, dos documentos a seguir relacionados:

Especificação	SIM	NÃO
RREO do 6º bimestre		
RGF do 3º Quadrimestre		
Comprovante da entrega do S.I.M./TCM ref. a dezembro		
Balancetes da Receita, Despesa e Financeiro - consolidado e de cada unidade gestora - referente a dezembro		
Fichas de Controle Orçamentário da receita até 31/12		
Fichas de Controle Extra-orçamentário da receita até 31/12		
Fichas de Controle Orçamentário da despesa até 31/12		
Fichas de Controle Extra-orçamentário da despesa até 31/12		
Boletim de Tesouraria - Livro Caixa até 31/12		
Fichas de Controle Bancário até 31/12		
Balanço Geral Consolidado e anexos do exercício findo		
Balanço e anexos de cada Unidade Gestora do exercício findo		
Livros Diário e Razão até 31/12		

A Prefeitura Municipal de Horizonte declara não remanescer nenhuma outra obrigação, ressaltando, porém, que o processo de transição ora encerrado não exonera a administração finda de obrigações legais e convencionais cuja eficácia não cessa com o final do mandato.

HORIZONTE, de de 2008

Representante da Administração
finda em 31/12

Assinatura:
Nome:

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA
RELACIONADOS EM/...../.....

Representante da Prefeitura:

Assinatura:
Nome:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO I DA LEI Nº 677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

Discriminação
Lei Orgânica do Município
Leis Complementares à Lei Orgânica
Leis referentes à estrutura administrativa do Município, tais como:
• Lei da Estrutura Organizacional da administração direta e indireta
• Leis de criação de Fundos Especiais
• Leis de criação de entidades da administração indireta
• Lei de Descentralização Administrativa (ou Decreto)
Leis referentes à administração de pessoal, tais como:
• Lei que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores
• Leis referentes aos Planos de Cargos e Salários
• Lei que autoriza a contratação temporária
Relação dos Servidores Municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso, remuneração e regime jurídico
Plano Diretor do Município
Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo
Lei de Zoneamento
Código de Postura
Código Tributário Municipal
Lei do Simples Municipal
Leis que concedem isenções e anistias
Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal
Plano Plurianual
Lei de Diretrizes Orçamentárias e comprovante de entrega na Câmara e de envio ao TCM
Lei Orçamentária Anual (ou cópia do projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal)
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (se decorridos 30 dias da publicação da LOA)
RREO do 5º bimestre e comprovante de entrega no TCM
RGF do 2º quadrimestre e comprovante de entrega no TCM
Recibo da CEF ref. ao último SISTN/RREO transmitido e senha
Recibo da CEF ref. ao último SISTN/RGF transmitido e senha
Recibo do último SIOPS transmitido
Recibo do último SIOPE transmitido
Recibo da última DCTF transmitido
Convênios/Contratos em execução e respectivos processos licitatórios
Relação dos Convênios executados com prestação de contas pendentes
Relação dos convênios com prestações de contas realizadas
Relação das Obras em andamento
Inventário dos Bens Patrimoniais
Inventário dos bens de consumo existentes no Almoxarifado
Processos relativos à confissão/parcelamento de dívidas (INSS, FGTS etc.)
Contratos relativos a Operações de Crédito
Contratos/Convênios referentes a empréstimos consignáveis
Relação dos precatórios judiciais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Relação da Dívida Ativa Tributária
Processos relativos à Dívida Ativa, tributária e não tributária, em cobrança judicial
Processos de alienação de bens
Cadastro de Imóveis do Município
Cadastro de Contribuintes do ISS
Cadastro de Fornecedores do Município
Certidões que atestem a Regularidade Fiscal do Município, tais como:
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP• Certidão Negativa de Débito - CND INSS• Certificado de Regularidade do FGTS• Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Declaração do Prefeito na qual informará que:
<ul style="list-style-type: none">• Não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF)• Não efetuou operação de crédito por antecipação da receita no último ano do mandato (art. 38, LRF)• Não contraiu obrigação de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF)• Não realizou despesa sem prévio empenho (art. 62, Lei 4.320/64)• Instituiu, previu e arrecadou todos os tributos de competência do Município (art. 11, LRF)
Relação de endereços do Prefeito, Vice e Secretários que encerraram o mandato
Notas de Empenho e Comprovantes de Liquidação dos Restos a Pagar Processados em 31/12 (do exercício findo e dos quatro exercícios anteriores)
Notas de Empenho dos Restos a Pagar Não Processados em 31/12 (do exercício findo e dos quatro exercícios anteriores, se for o caso)
Relação dos valores pertencentes a terceiros em poder do Município (caução, depósitos etc.)
Declaração sobre a situação de recolhimento das obrigações patronais, com cópia das seis últimas Guias de Recolhimento
Termo de Conferência de Caixa e Bancos contendo o detalhamento do saldo em bancos, consolidado e por unidade gestora
Extratos Bancários (conta-corrente e aplicação financeira)
Conciliações bancárias
Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas com a indicação das providências adotadas para sua regularização
Relação dos bens de terceiros sob a guarda e utilização pelo Município
Comprovante da entrega da Lei Orçamentária Anual no TCM
Aparelhos de telefonia móvel (celulares)
RREO do 6º bimestre e RGF do 3º quadrimestre
Comprovante da entrega do SIM no TCM referente ao mês de dezembro
Balancetes da Receita, da Despesa e Financeiro do mês de dezembro - consolidado e de cada unidade gestora
Fichas de Controle Orçamentário da receita até 31/12
Fichas de Controle Extra-orçamentário da receita até 31/12
Fichas de Controle Orçamentário da despesa até 31/12
Fichas de Controle Extra-orçamentário da despesa até 31/12
Boletim de Tesouraria - Livro Caixa até 31/12
Fichas de Controle Bancário até 31/12
Balanço Geral Consolidado e anexos, do exercício findo
Balanço de cada Unidade Gestora e anexos, do exercício findo
Livros Diário e Razão até 31/12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



ANEXO II DA LEI Nº 677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

Discriminação	Data instalação da Comissão de Transição + nº dias					
	+10	+15	+20	+30	+50	+55
Lei Orgânica do Município						05/01
Leis Complementares à Lei Orgânica						30/01
Plano Diretor do Município						
Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo						
Lei de Zoneamento						
Código de Postura						
Código Tributário Municipal						
Lei do Simples Municipal						
Leis que concedem isenções e anistias						
Plano Plurianual						
Lei de Diretrizes Orçamentárias e comprovante de entrega na Câmara e de envio ao TCM						
Projeto de Lei Orçamentária Anual (em discussão na Câmara)						
RREO do 5º bimestre e comprovante de entrega no TCM						
RGF do 2º quadrimestre e comprovante de entrega no TCM						
Recibo da CEF ref. ao último SISTN/RREO transmitido e senha						
Recibo da CEF ref. ao último SISTN/RGF transmitido e senha						
Recibo do último SIOPS transmitido						
Recibo do último SIOPE transmitido						
Recibo da última DCTF transmitida						
Leis referentes à estrutura administrativa do Município, tais como:						

(Handwritten signature)

